



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 679 DE 18.10.1.968.--

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de-
São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei.....

E, tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo 20-
(vinte) da Lei Orgânica dos Municípios, (Lei nº 9 842 de 19.9.1.967),
com referência ao Projeto de Lei nº 28/68, de 06.09.1.968, deste Exe-
cutivo, **SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na -
Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito
suplementar na importância de NCR\$ 5.500,00 (cinco mil e
quinhentos cruzeiros novos), para suplementar as seguintes
verbas constantes do Orçamento vigente, conforme descri-
minação abaixo:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0 02	Serviços de Terceiros	
III - Carretos diversos.....	NCR\$	300,00-✓
IV - Viagem, Estada e condução dos Funcioná- rios.....	NCR\$	200,00-✓

DESPESA E SEGURANÇA

ENCARGOS GERAIS

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0 09	Serviços de Terceiros	
VI - Carretos Urbanos e Rodoviário em geral.....	NCR\$	1.200,00-✓

DESPESA E SEGURANÇA

ENCARGOS GERAIS

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 4 0 09	Encargos Diversos	
Despesas Imprevistas.....	NCR\$	500,00-✓

EDUCAÇÃO E CULTURA

3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 1 0	Subvenções Sociais	
3 2 4 4 67	Instituições Estaduais	
Contribuição aos alunos que frequentam as Es- colas de Formação de Professores Primários de.....		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 679 (continuação)

fls. 2-

.....de Lucélia e Bastos.....NCR\$ 1.800,00-

SERVIÇOS URBANOS

CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3 1 0 0 Despesas Correntes

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 2 0 95 Material de consumo

II - Aquisição de material para colocação de

guias e sagetas.....NCR\$ 1.500,00-✓

TOTAL.....NCR\$ 5.500,00-

(cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

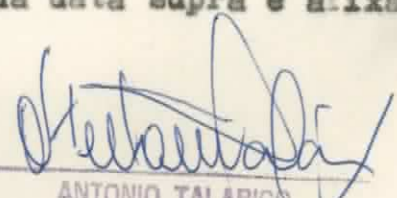
§ ÚNICO -Para cobertura do crédito suplementar referido por este artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a - utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no corrente exercício.-

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 (dezoito) de outubro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de - costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário